



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA**

Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterado pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038, de 18/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 20/2023

Aprova a instauração do Procedimento de Chamamento Público 003/2023, objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FMIA/JM, estabelecendo orientações sobre o procedimento, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.007, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais, devidamente cadastrados no CMDCA;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº 112/2018 que dispõem sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e demais condições pertinentes;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 18 de outubro de 2023, ata nº 447

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Procedimento de Chamamento Público para fins de seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil e pelos Projetos, Programas Governamentais e Fundação Crê-Ser. objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de João Monlevade – FMIA/JM a ser cadastrado sob o nº 03/2023 realizado por Comissão de Seleção e Avaliação do CMDCA designada por instrumento próprio.

Art. 2º - O valor alocado no FMIA, objeto deste Procedimento de Chamamento Público é de R\$ 9000.000,00 (novecentos mil reais) a saber R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) e serão distribuídos entre as Organizações da Sociedade Civil, e R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para Projetos/Programas Governamentais e Fundação Crê-Ser; devidamente cadastrados no CMDCA, conforme Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDCA, resolução Nº 19/2023.

Art. 3º - A diretriz a ser seguida, os critérios de concorrência, bem como a forma de avaliação, pontuação e prazos a transcorrer, serão versados no Edital 03/2023 de Chamamento Público, a ser publicizado de acordo com os critérios legais;

§ 1º A Diretriz de que trata este artigo foi aprovada pela Plenária do CMDCA em Reunião Ordinária do dia 18 de outubro de 2023, ficando assim deliberado:

Diretriz I: Desenvolvimento de ações voltadas para minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, que possibilitem sua inclusão social, que fomente a dignidade, o respeito, o protagonismo juvenil e que garantam a efetividade dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

Essas ações também poderão ser alcançadas através de:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA**

Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterado pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038, de 18/07/2013

a) atividades lúdico-pedagógicas, promoção da arte, cultura, lazer, esporte, educação e acesso à alimentação e nutrição adequadas, fomentando a qualificação profissional e geração de renda, bem como aos instrumentos necessários à realização de suas ações;

b) atendimentos especializados através de profissionais devidamente qualificados;

c) Profissionalização e inclusão do adolescente no mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal definida no art. 227, que estabelece a profissionalização com direito do adolescente, do artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, do capítulo IV do Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução 164/2014 do CONANDA;

d) Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei: desenvolvimento de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes; Atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários

e) reparo e ou reforma das instalações sanando danos causados às OSCs, pelas chuvas, desde que não ultrapasse o valor de 50% do Projeto e que seja para uso exclusivo de crianças e adolescentes e crucial para continuidade do desenvolvimento das atividades na OSC.

§2º - para desenvolvimento destas ações ficou deliberado o valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) para a diretriz referendada no § 1º a ser distribuído para até 11 (onze) projetos com valor estimado de até R\$ 66.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais) para cada projeto;

§3º Os programas e projetos governamentais apresentaram projetos em acordo com este edital o valor total de R\$170.000,00 a ser distribuídos da seguinte forma R\$50.000,00 CRAS (I e II), R\$40.000,00 CREAS e R\$80.000,00 Fundação Municipal Cre-Ser conforme Resolução nº 19/2023 Plano de Ação e Aplicação Financeira 2023.

Art. 4º - O Processo de Chamamento Público 03/2023 será regido pelas normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal 112/2018 e pelas Resoluções pertinentes do CMDCA.

Art. 5º - Após a aprovação da Minuta do Edital do Procedimento de Chamamento Público 03/2023, pela Plenária do CMDCA, será enviado o Edital para a Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, para as devidas tramitações.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 24 de outubro de 2023.

Wellington Caetano da Silva
Presidente do CMDCA/JM